



Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11060064/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.265.468/0001-97, sediado à Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 193/2021, de 02 de dezembro de 2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **o menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia 04 de janeiro de 2024, às 13h30min;
- Início da sessão de disputa pública no dia 04 de janeiro de 2024, às 14h00min.
- Local: BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.
- 3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

- 3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.1.5. A Prefeitura Municipal de Junqueiro não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 4.2. Com exceção dos itens relacionados no ponto 4.2.1, para os demais a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 4.2.1. Em relação aos itens **15, 39, 43, 45, 60 e 62, COTA PRINCIPAL 75% DO OBJETO AMPLA CONCORRÊNCIA** para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 4.2.2. Em relação aos itens **16**, **40**, **44**, **46**, **61** e **63**, **COTA(S) RESERVADA(S) 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.6.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.6.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU Plenário).
- 4.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.8. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- 4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.8.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. <u>Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.</u>
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1.1 A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.21 . O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1 no país;
- 7.29.2 por empresas brasileiras;
- 7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- **8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





- 9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 Habilitação jurídica:
- 9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- **9.9.4** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.9.4.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.7** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11 Qualificação Técnica:

- 9.11.1 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação.
- 9.11.1.1 Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 9.11.2 Alvará de Localização e Funcionamento.
- 9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:
- 9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.
- 9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.
- 9.13 <u>As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa)** <u>dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e</u> Certidão Simplificada da Junta Comercial.</u>
- **9.14** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.2.1** A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **15.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- **15.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- **15.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **15.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **16.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
- **16.5** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- **16.5.1** Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

- 17.1 A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei n° 8.666/93).
- 17.2 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.
- 17.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1** A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:
- Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro AL, no horário das 08:00às 12:00horas e das 14:00 às 17:00horas.
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.15. ANEXO II DECLARAÇÕES EM GERAL;
- 24.16. ANEXO III DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- 24.17. ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 24.18. ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Junqueiro - Alagoas, 06 de dezembro de 2023.

Alex Junior Ferreira da Silva Pregoeiro





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

- 1.1. Processo licitatório para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, conforme as necessidades, por um período de 12 (doze) meses.
- 1.2. As especificações e quantidades estão contidas no anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA.

A aquisição de materiais de informática é imprescindível para que se possa desenvolver corretamente e ininterruptamente, as demandas oriundas das Secretarias Municipais. Todas as ações desempenhadas pelas Secretarias Municipais, visam atender o interesse público com eficiência e economicidade e estão intrinsecamente relacionadas aos itens, objeto deste Termo de Referência.

Adquiri-los é medida fundamental para evitar transtornos e interrupções na execução do trabalho desempenhado pelos seus servidores e no atendimento as necessidades dos usuários dos serviços públicos.

Considerando o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) e as vantagens para a Administração Pública proporcionadas por esse conjunto de procedimentos.

Neste sentido, o referido Sistema enquadra-se satisfatoriamente à presente demanda para aquisição de materiais de informática, pois possibilita eficiência administrativa ao promover a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro assim como otimiza os processos administrativos para contratação pela Administração Pública.

O Sistema de Registro de Preços oportuniza que o orçamento seja disponibilizado apenas no momento da contratação realizando, assim, a vinculação dos recursos financeiros no ato da contratação.

O SRP oportuniza a entrega de forma parcelada, o que reduz o volume de estoque se consequentemente custo de armazenagem além disto, devido a grande quantidade de itens viabiliza e favorece a economia de escala e maior eficiência logística, pois a solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em adquirir os produtos.

Por se tratar de materiais de imperiosa necessidade para o bom atendimento da população usuária dos serviços públicos, bem como para dar continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos administrativos, a presente solicitação adquire avultosa finalidade.

Desta forma, diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a confecção de processo de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de informática, para o contínuo e devido abastecimento das Secretarias Municipais.

3. DESTINAÇÃO

A aquisição dos bens acimas elencados atenderá as necessidades de todas as Secretarias Municipais.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 5.1. O julgamento das propostas levará em consideração o Menor Preço por Item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.
- 5.2. A licitante que ofertar a melhor proposta cujo valor seja menor que 50% (cinquenta por cento) do valor orçada pela administração, deverá apresentar composição de preços e notas fiscais, que comprovem o valor do(s) objeto(s) na data da oferta, ou até 30 (trinta) dias anterior à data do certame, dentro do prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 5.3. Caso a licitante que não tenha adquirido o(s) objeto (s) da licitação em data anterior ao certame deverá apresentar na composição de preços, cotações realizadas com no mínimo 02 (duas) empresas do ramo, contendo quantitativo aproximado do objeto, CNPJ, endereço completo, assinatura do responsável e carimbo da empresa onde cotou.
- 5.4. A composição de preços deverá demonstrar a margem de lucro, encargos fiscais e tributários, transporte e mão de obra (se houver).
- 5.5. A não apresentação dos documentos exigidos no item 5.2. acarretará a não aceitação da proposta ou lance vencedor para o respectivo item licitado que não for apresentado.
- 5.6. Além das exigências contidas no item 5.2. as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração, deverão prestar garantia.
- 5.7. O adjudicatário, no prazo de 02 (dois dias) após a assinatura da ARP, do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor firmado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 5.8. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 5.8.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 5.8.2. seguro-garantia;
- 5.8.3. fiança bancária.
- 5.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 5.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 5.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 5.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 5.13. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

6. DO CONTROLE DA QUALIDADE.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 6.1. Os produtos, para os fins de que trata este Termo de Referência, deverão ser especificados nas propostas de preço das empresas participantes deste Registro de Preço e deverão ser compatíveis com as especificações contidas neste Termo de Referência, cujo acompanhamento e controle serão processados pelo Fiscal do Contrato resultante deste.
- 6.2. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos ou dano geral identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada efetuar reposição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.

- 7.1. Poderão participar as licitantes que atenderem a todas as condições deste Termo de Referência:
- 7.2. Estão impedidas de participar a qualquer fase deste processo as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declaradas inidôneas;
 - b) Cumprindo pena de suspensão, ou impedimentos para licitar, que lhes tenham sido aplicados, por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores em todo e qualquer órgão da administração pública direta e indireta, em todas as esferas de poder;
 - c) estejam sob falência, recuperação extrajudicial ou judicial, dissolução ou liquidação;
 - d) Empresas que estejam reunidas em consórcio.
- 7.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

8. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP LOCAIS.

- 8.1. Considerando as previsões do art. 9º, do Decreto Federal n. 8.538/2015, do § 3º, do art. 48, da Lei Complementar n. 123/06, temos que:
- 1.1.1. 8.1.1. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Termo de Referência, cujo valor total não ultrapasse à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- 1.1.2. 8.1.2. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Termo de Referência, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 1.1.3. 8.1.3. Terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) da melhor oferta em favor das MPE'S locais sobre aquelas que não o forem.
- 1.1.4. 8.1.4. Não havendo licitantes enquadradas como ME, EPP, MEI ou de tratamento assemelhado, interessadas para a disputa das cotas, os mesmos terão sua disputa estendida para ampla concorrência.
- 1.1.5. 8.2. O tratamento diferenciado previsto neste item, tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. A priorização de empresa locais não só trará benefícios de cunho econômico, decorrente da localização geográfica comercial, como a social, posto que oportuniza, por exemplo, a geração de empregos e, consequentemente, elevará o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando, indubitavelmente, a própria Administração sob outras formas, a exemplo dos impostos, taxas e tributos, ou da redução dos impactos em diversas áreas, como a saúde, a educação, a segurança pública, em virtude de uma provável melhor qualidade de vida.

- 1.1.6. 8.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.1.7. 8.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.1.8. 8.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.1.9.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na legislação.
- 9.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos na clausula 10. deste Termo de Referência.
- 9.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 9.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 01 atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da devida nota fiscal emitida na comprovação da entrega daqueles bens; e,
- 9.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento.

10. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

"5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação"

Publicado Em: 07/12/2023 || Baixado Em: 24/04/2025





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

- 1. a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
- 2. os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
- 3. o índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
- 4. será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O resultado ">" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência G	eral:
SG =	ATIVO TOTAL
PAS	IVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
cujo resulta	do deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado ">" (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Assim, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00; ILG: maior ou igual a 1,00; ISG: maior ou igual a 1,00.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação. Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, §5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimo aceitáveis.

Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.

11. DO LOCAL DE ENTREGA.

Os itens licitados são destinados ao funcionamento dos prédios públicos municipais, desta forma poderá se dar em qualquer um dos prédios em que funcione órgãos municipais. A ordem de fornecimento mencionada no item 12.1. e 12.2., deste Termo de Referência especificará o local e o quantitativo de cada entrega a ser realizada pelo fornecedor.

12. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

- 12.1. A entrega dos produtos será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida.
- 12.2. A empresa deverá entregar os produtos em até 15 (quinze) dias, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.3. O recebimento dos itens deve ser feito pelo fiscal do contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos produtos efetivamente recebidos.
- 12.4. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será feito, nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
 - a) Provisoriamente: no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da comunicação da contratada; e.
 - b) Definitivamente: mediante atesto da respectiva nota fiscal, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea a anterior.
 - 12.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 13.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato ou na Ata de Registro de Preço.
- 13.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando a entrega do objeto do Contrato;





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 13.3. O pagamento será efetuado a Contratada, no valor correspondente às ordens de fornecimento expedida pelo Município no período, contra apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ordem(ns) de fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
 - b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada(s);
 - c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social com certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; e, Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial.
 - 13.4. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Finanças de Junqueiro/AL, os quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa.
- 13.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
 - 13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 14.1. Proceder entrega dos produtos obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, sem danificação durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.
- 14.2. Observar o prazo de validade constante neste Termo de Referência, contados a partir da data de entrega;
- 14.3. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 14.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os produtos fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.
- 14.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.
- 14.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.
- 14.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os itens objeto deste Termo de Referência.
- 14.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.
- 14.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

14.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 15.1. Emitir empenho.
- 15.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do Fiscal do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues.
- 15.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 13. deste Termo de Referência.

16. VIGÊNCIA.

- 16.1. A vigência da Ata de Registro de Preço decorrente deste Termo de Referência será 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura e publicação.
- 16.2. O contrato decorrente deste termo de Referência terá início na data de sua publicação e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES.

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.
- 17.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa:

- a. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b. compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades, pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 17.2.4. também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 17.4. As sanções previstas nos subitens 17.2.1., 17.2.3., 17.2.4. e 17.2.5. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Junqueiro, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 17.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município de Junqueiro poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 1.2. 17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
 - 1.3. 17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 1.4. 17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. FISCAL.

Os Fiscais dos Contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços resultante deste Termo de Referência, será informado no ato da contratação, com seu respectivo número de CPF e Matrícula, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

- 18.1. Aceitar e registrar, no processo de contratação, o preposto e seu substituto indicados pela contratada, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei n. 8.666/93.
- 18.2. Verificar, quando cabível, se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- 18.3. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





- 18.4. Comunicar à contratada, mediante correspondência juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados.
- 18.5. Comunicar à contratada os danos causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras.
- 18.6. Comunicar formalmente a autoridade competente o descumprimento pela contratada, das exigências legais e contratuais.
- 18.7. Receber a nota fiscal, confrontar os preços e quantidades nela constantes com os estabelecidos no contrato, atestá-la, juntá-la aos autos do processo administrativo, encaminhando-o, ao Gestor do Órgão demandante para que este encaminhe à Secretaria Municipal da Finanças para pagamento, observada a regularidade fiscal.
- 18.8. Acompanhar à fiel execução do contrato na localidade, registrando tal fato no processo, previamente ao pagamento.
- 18.9. Solicitar a Coordenação de Licitações a realização de nova pesquisa de preços para subsidiar a decisão da autoridade competente no que diz respeito à continuidade da vantajosidade apresentada pelo contrato vigente, ressalvadas as circunstancias consignadas no Acordão TCU1.214/2013-Plenário.
- 18.10. Atestado o recebimento dos produtos e não comprovada a regularidade fiscal, o Fiscal de Contrato deverá encaminhar o processo ao Gestor do Órgão para que este o encaminhe à Secretaria Municipal da Finanças para apropriação da despesa, retenção dos encargos trabalhistas, tributários e outros incidentes sobre a nota fiscal/documento equivalente.
- 18.11. Na hipótese do item anterior, deverá o Secretário Municipal da Finanças deliberar sobre o pagamento e, ato contínuo, oficiar a empresa para que adote as providências necessárias para comprovação da regularidade fiscal sob pena de ensejar a rescisão contratual, a execução da garantia e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- 18.12. As diligências necessárias durante a execução contratual serão encaminhadas diretamente a Autoridade competente para adoção das providências cabíveis.
- 18.13. É, ainda, atribuição do Fiscal de Contrato:
 - a) Ter total conhecimento do teor do contrato e suas cláusulas;
 - b) Conhecer as obrigações da contratada em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - c) Saber da responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - d) Estar ciente da responsabilidade da contratada pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - e) Solicitar de seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
 - f) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante do Município de Junqueiro;
 - g) Conferir os dados das notas fiscais ou documentos equivalentes antes de atestá-las, promovendo as correções devidas;
 - h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando à autoridade competente aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual;
- I) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- m) Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
- n) Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- o) Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo;
- p) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades ao contratado quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, indicando as ocorrências conforme os termos contratuais;
- q) Verificar se a Nota de Empenho e os comprovantes de pagamento foram juntados aos respectivos processos;
- r) Fixar prazo em qualquer comunicação que fizer à contratada sobre problemas na execução do contrato, para que esta possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de contratação;
- s) Certificar-se, ainda, da existência da prévia emissão da nota de empenho, assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis, publicação do extrato do contrato, verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto, documento (livro, arquivo eletrônico, pasta/processo, caderno, folhas) apropriado para Registro das Ocorrências durante a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos e interrupções, com termos de abertura e encerramento e com folhas numeradas e rubricadas pelas partes; e,
- t) Observar a ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentar para seus limites e condições.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 19.1. A Licitação poderá ser revogada por interesse do Município de Junqueiro/AL, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2. Qualquer modificação no presente Termo de Referência será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 19.3. A Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações.
- 19.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vence-se os prazos somente em dias de expediente normais.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços.

19.7. Quaisquer informações complementares sobre o presente Termo de Referência e seus Anexos poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico <u>setordecompras@junqueiro.al.gov.br</u>.

Junqueiro/AL, 16 de novembro de 2023.

Max Alan de Barros Marques

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

I-					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ABRAÇADEIRA NYLON CABLETIE 10CM – PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	260	R\$ 14,00	R\$ 3.640,00
2	ABRAÇADEIRA NYLON CABLETIE 20CM – PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	260	R\$ 19,84	R\$ 5.158,40
3	ABRAÇADEIRA NYLON CABLETIE 30CM – PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	260	R\$ 29,99	R\$ 7.797,40
4	ALICATE UNIVERSAL - ALICATE UNIVERSAL COM CABO ISOLAÇÃO 1000V.	Unidades	49	R\$ 50,13	R\$ 2.456,37
5	CABO DE DADOS SATA – TAMANHO PADRÃO.	Unidades	130	R\$ 19,39	R\$ 2.520,70
6	CABO DE ENGATE RÁPIDO — DE NOBREAK PARA CONEXÃO A BATERIA EXTERNA.	Unidades	130	R\$ 120,00	R\$ 15.600,00
7	CABO DE FORÇA TRIPOLAR – COM PADRÃO ABNT NBR 14136 DE CUMPRIMENTO 1,5 M.	Unidades	375	R\$ 35,81	R\$ 13.428,75
8	BOBINA DE CABO – 10/100 MBPS LAN 04 PARES TRANSADO DE CATEGORIA 5E BLINDADO COM 305 METROS (HOMOLOGADO PELA	Unidades	52	R\$ 1.245,50	R\$ 64.766,00





	ANATEL) 100% COBRE.				
9	CABOS USB 2.0 – SEM FILTRO, TAMANHO MÍNIMO DE 1,50 METROS.	Unidades	130	R\$ 43,50	R\$ 5.655,00
10	CONECTOR RJ 45 – CONECTOR DE REDE RJ45 COM CAPA TRANSPARENTE.	Unidades	83	R\$ 1,38	R\$ 114,54
11	FILTRO DE LINHA — COM CHAVE LIGA/DESLIGA. COM 05 TOMADAS ELÉTRICAS NO PADRÃO NBR14136; SISTEMA DE FIXAÇÃO, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO.	Unidades	195	R\$ 49,75	R\$ 9.701,25
12	FONTE 12 VOLTS DE 10 AMPERES BIVOLT - FONTE ESTABILIZADA PARA 8 (OITO) CÂMERAS 1. FONTE ESTABILIZADA 12V 2. 10 AMPERES; 3. ESPECÍFICO PARA CFTV; 4. ENTRADA BIVOLT: 100 / 250 VAC; 5. CORRENTE MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 10 A; 6. PROTEÇÕES NA SAÍDA CONTRA CURTO CIRCUÍTO E SOBRECARGA; 7. PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO; 8. TOTALMENTE ESTABILIZADA; 9. FILTROS EMI E EFI; 10. FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA NA IMAGEM; 11. SAÍDA: 12 VOLTS DC; 12. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ (+/-5); 13. EM FORMATO DE COLMEIA, COM PERFURAÇÃO PARA REFRIGERAÇÃO.	Unidades	130	R\$ 151,43	R\$ 19.685,90
13	FONTE 12 VOLTS DE 2 AMPERES BIVOLT - FONTE CHAVEADA 12 VOLTS, 01 AMPER MCM.	Unidades	130	R\$ 50,00	R\$ 6.500,00
14	FONTE 12 VOLTS DE 5 AMPERES BIVOLT - FONTE 12 VOLTS, 5 AMPERES, CHAVEADA E ESTABILIZADA PARA CÂMERAS CFTV FILMAGEM. TENSÃO DE ENTRADA 90, 260 V, 50/60 HZ. TENSÃO DE SAÍDA 12V CC +/- 10%.	Unidades	130	R\$ 121,00	R\$ 15.730,00
15	FONTE ATX – IVOLT: SIM (115V-230V), MANUAL, COOLER: 12X12CM, POTÊNCIA: 500W. CONEXÕES: 1X ALIMENTAÇÃO 20 + 4 PINOS, 1X PCI EXPRESS 6 PINOS, 1X AUXILIAR ATX 4 PINOS, 2X CONECTORES IDE, 4 X CONECTORES	Unidades	357	R\$ 264,00	R\$ 94.248,00





	DE ENERGIA SATA. Ampla				
16	FONTE ATX — IVOLT: SIM (115V-230V), MANUAL, COOLER: 12X12CM, POTÊNCIA: 500W. CONEXÕES: 1X ALIMENTAÇÃO 20 + 4 PINOS, 1X PCI EXPRESS 6 PINOS, 1X AUXILIAR ATX 4 PINOS, 2X CONECTORES IDE, 4 X CONECTORES DE ENERGIA SATA. Cota reservada.	Unidades	118	R\$ 264,00	R\$ 31.152,00
17	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTBOOK – OPERAÇÃO NA TENSÃO AC DE ENTRADA 95V A 265V E TENSÃO DC DE SAÍDA DE 12V-20V / 6A MÁX. 20-24V 14 AMAX, COM FUNÇÕES DE PROTEÇÃO, USO PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO NOTEBOOK. POTÊNCIA DE ENTRADA, TENSÃO DE SAÍDA: 12 V / 15 V / 16 V / 18 V / 19 V / 20 V / 24 V (0 / + 0,8 V NOL OAD). TENSÃO DE SAÍDA: 12V / 15V / 16V / 18V / 19V / 20V / 24V (-0,4/0,5V@RATING LOAD) CORRENTE DE SAÍDA: 12-20V/6A@24V-24V/5A DEVE CONTER: 1X FONTE UNIVERSAL 120W 1X CABO DE FORÇA AC 1 PLUG COM 8 PINOS 1. 6.3 MM OD, 4.0 MM ID 2. 6.2 MM OD, 3.0MM ID 3. 5.5MM OD, 2.5MM ID 4. 5.5MM OD, 2.1MM ID 5. 5.5MM OD, 1.7MM ID 6. 4.8MM OD, 1.7MM ID 6. 4.8MM OD, 1.7MM ID 7. 4.0 MM OD, 1,7MM ID 7. 4.0 MM OD, 1,7MM ID 8. 3.5MM OD, 1.35MM ID 9. 4.0MM OD, 3,5MM ID 9. 4.0MM OD, 2.1MM ID	Unidades	195	R\$ 132,46	R\$ 25.829,70
18	FONTES DE 12 VOLT DE 1 AMPERES (110/220V) – FONTE DE USO GERAL, TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT (110~220V), TENSÃO SAÍDA: 12V – 1AMP, PLUG SAÍDA: P4 (5,5X2,1), DIMENSÕES MÍNIMA DA FONTE DE: 7 CM X 12 CM E PESO DE 705G, TAMANHO DO CABO COM PLUG P4 MÍNIMO DE: 1,00 M. COM SELO DO INMETRO.	Unidades	130	R\$ 47,53	R\$ 6.178,90





	I		<u> </u>		
19	HD EXTERNO 1TB – USB 2.0, USB 3.0.	Unidades	63	R\$ 371,39	R\$ 23.397,57
20	HD INTERNO 1TB – COMPATIBILIDADE DESKTOP, INTERFACE SATA, 1TB DE ARMAZENAMENTO.	Unidades	123	R\$ 310,00	R\$ 38.130,00
21	HD SSD SATA 480 – 500MB/S PARA LEITURA, 450MB/S PARA GRAVAÇÃO.	Unidades	123	R\$ 306,00	R\$ 37.638,00
22	HD SSD SATA 240 - SSD INTERNO SATA III 2.5, INTERFACE SATA 6GB/S.	Unidades	123	R\$ 169,00	R\$ 20.787,00
23	KIT PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES - PINCEL ESD - MODELO: HK-1858B, PINCEL ESD - MODELO: HK-217, PINCEL ESD - MODELO: HK-216, ESCOVA ESD - MODELO: HK-212, PULSEIRA ESD MODELO: HK-102, LUVA ANTI ESTÁTICA ESD - TAMANHO G (ÚNICO).	Kits	6	R\$ 114,50	R\$ 687,00
24	KIT DE FERRAMENTAS PARA TÉCNICO DE INFORMÁTICA—ALICATE CRIMPAGDOR:PARA DESENCAPAR, CORTAR E CRIMPAR FIOS DE REDE LÓGICA E REDE DE TELEFONIA. UTILIZAR TERMINAIS RJ45(8 PINOS) E RJ11/12 (4 E 6 PINOS). ALICATE DESENCAPADOR:PARA DESENCAPAR E CORTAR CABOS DE PAR TRANÇADO UTP E STP, FIO DE TELEFONE 2P 4P 6P 8P 10P, FIO DE ÁUDIO 18AWG A 22AWG. ALICATE DE INSERÇÃO:PARA CONECTAR E CORTAR OS FIOS NOS MÓDULOS RJ11 E RJ45, COMPATÍVEL COM O BLOCO DO TIPO M10.	Kits	6	R\$ 142,45	R\$ 854,70
25	KIT UPGRADE COM PROCESSADOR CORE I7 COM 8GB DE MEMÓRIA (PLACA-MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA) - CHIPSET INTEL H61 EXPRESS SOCKET/LGA 1155, SUPORTA DUAL CHANNEL (2 SLOTS DDR3 1066/1333/1600), SUPORTA ATÉ 16GB DE MEMÓRIA, SLOT DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS 16X 2.0 (PARA PLACAS DE VÍDEO) E 1X MINI PCI EXPRESS PARA PLACAS DE EXPANSÃO.	Kits	6	R\$ 3.549,00	R\$ 21.294,00





				T	, ,
	ARMAZENAMENTO: 4X				
	CONECTORES SATA3 USB: 6X				
	PORTAS NO PAINEL TRASEIRO (6				
	USBS 2.0) + 2X CONECTORES PARA				
	FRONTAL (2 USBS 2.0, 2 USBS 3.0).				
	REDE: 10/100.				
	VÍDEO: INTEGRADO, ENTRADAS				
	ONBOARD (VGA E HDMI) ÁUDIO:				
	DIMENSÕES DA PLACA 19X 17 CM				
	(SERVEM EM QUALQUER GABINE				
	PROCESSADOR INTEL® CORE™ 17-				
	3770 CACHE DE 8M, ATÉ 3,90 GHZ.				
	NÚMERO DE NÚCLEOS 4, NÚMERO				
	DE THREADS 8, FREQUÊNCIA				
	BASEADA EM PROCESSADOR 3,90				
	GHZ, FREQUÊNCIA TUBO MAX 3,40				
	GHZTE PADRÃO ATX OU MINI ATX.				
	1X PLACA MÃE + 1X PROCESSADOR				
	17 + 1X MEMÓRIA DE 16GB.				
	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR DE				
26	4GB – MEMÓRIA DE 4GB; MODELO		420	P. 4.22.00	DA 45 000 00
26	DDR3 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA	Unidades	130	R\$ 122,00	R\$ 15.860,00
	DE 1333 GHZ.				
	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR DE				
	6GB – MEMÓRIA DE 6GB; MODELO				
27	DDR3 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA	Unidades	130	R\$ 260,41	R\$ 33.853,30
	DE 1333 GHZ.				
	MEMÓRIA SODIMM DE 4GB —				
	MEMÓRIA DE 4GB, DDR3,				
	1333MHZ, FORMATO SODIMM,				
20	1	l luciale al e e	120	D¢ 242 20	D¢ 27 720 00
28	VOLTAGEM 1.5V, MÓDULO/CHIP,	Unidades	130	R\$ 213,30	R\$ 27.729,00
	PC3-10600/DDR3-1333.				
	MARCA/REFERÊNCIA: KINGSTON OU				
	SIMILAR.				
	MEMÓRIA SODIMM DE 8GB -				
	CAPACIDADE DO MÓDULO: 8GB				
29	FREQUÊNCIA DE TRABALHO DE 1333	Unidades	130	R\$ 358,00	R\$ 46.540,00
	MHZ (PC3-10600). TIPO: DDR3				
<u></u>	SODIMM.				
30	MEMÓRIA SODIMM DE 8GB -	l Inidade -	120	D¢ 452.20	D¢ E0 00C 00
30	MEMÓRIA DE 8GB, DDR4, 2666 MHz	Unidades	130	R\$ 452,36	R\$ 58.806,80
	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR				
31	8GB - MEMÓRIA DE 8GB, DDR4,	Unidades	130	R\$ 319,00	R\$ 41.470,00
	2400MHZ.				,
	PASTA TÉRMICA - PASTA TÉRMICA				
32	ESPECIFICAÇÕES: - COR BRANCA OU	Unidades	75	R\$ 42,50	R\$ 3.187,50
-	CINZA.	3	. •		
	LIMPA CONTATO - PROPELENTE:				
33	BUTANO PROPANO, SOLVENTE:	Unidades	120	R\$ 22,70	R\$ 2.724,00
	BOTAINO TROFAINO, SOLVEINTE.				





	HIDROCARRONETO				
	HIDROCARBONETO.				
34	PILHA AA RECARREGÁVEL BLISTER COM 4 UNIDADES (ALCALINAS) RECARREGÁVEL - PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGÁVEIS, PACOTE COM 4 UNIDADES, COM CARREGADOR.	Unidades	360	R\$ 71,51	R\$ 25.743,60
35	PILHA AAA RECARREGÁVEL BLISTER COM 2 UNIDADES (ALCALINAS) RECARREGÁVEL - PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGÁVEIS, PACOTE COM 2 UNIDADES, COM CARREGADOR.	Unidades	360	R\$ 18,31	R\$ 6.591,60
36	PILHA CMOS - REF. 2032 - PILHA DE LÍTIO CR2032, PARA SETUP CMOS. CARTELA COM 5 UNIDADES.	Unidades	375	R\$ 9,25	R\$ 3.468,75
37	PINO PLUG FÊMEA – 2P + TERRA PADRÃO ABNT.	Unidades	270	R\$ 5,42	R\$ 1.463,40
38	PINO PLUG MACHO – 2P + TERRA PADRÃO ABNT.	Unidades	130	R\$ 5,52	R\$ 717,60
39	PLACA DE VÍDEO - GPU CLOCK: 1183MHZ MEMÓRIA: SAMSUNG/HYNIX/MICRON, RELÓGIO DA MEMÓRIA: 6000MHZ, TAMANHO DA MEMÓRIA: 4GB GDDR5 BANDA LARGA DA MEMÓRIA: 128BIT CONECTORES:				
39	DP, DVI-D, HDMI RESOLUÇÃO DIGITAL MÁXIMA: 4K SUPORTE DE BARRAMENTO: PCI EXPRESS 3.0 SLI: NÃO CONSUMO DE ENERGIA: 50W, DIRECTX: 12 API COM FEATURE LEVEL 12_1, OPENGL:4.5. Ampla concorrência. PLACA DE VÍDEO - GPU CLOCK:	Unidades	98	R\$ 762,85	R\$ 74.759,30





	DIRECTX: 12 API COM FEATURE				
	LEVEL 12_1, OPENGL:4.5. Cota				
	reservada.				
41	APTADOR DE REDE WIRELESS - INTERFACE: USB 3.0, PADRÕES WIRELESS, IEEE 802.11AC, IEEE 802.11A, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B. FREQUÊNCIA: 5GHZ E 2.4GHZ.	Unidades	188	R\$ 104,02	R\$ 19.555,76
42	PLACA DE REDE — PLACA DE REDE PCI-EXPRESS X1 TP-LINK TG-3468, COMPATÍVEL COM IEEE 802.3, IEEE 802.3U E ESPECIFICAÇÕES IEEE802.3AB. SUPORTA VELOCIDADES DE REDE 10 / 100 / 1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO.	Unidades	178	R\$ 62,50	R\$ 11.125,00
	PLACA-MÃE COM SOQUETE 1150 -				
43	PLACA-MÃE: PROCESSADORES SOQUETE LGA1150 INTEL® CORE ™ 17 / 15 / 13 / PENTIUM / CELERON DE 4ª GERAÇÃO. SUPORTA DUAL CHANNEL (2 SLOTS DDR3 1066/1333/1600), SUPORTA ATÉ 16GB DE MEMÓRIA. Ampla concorrência.	Unidades	173	R\$ 487,00	R\$ 84.251,00
44	PLACA-MÃE COM SOQUETE 1150 - PLACA-MÃE: PROCESSADORES SOQUETE LGA1150 INTEL® CORE ™ I7 / I5 / I3 / PENTIUM / CELERON DE 4ª GERAÇÃO. SUPORTA DUAL CHANNEL (2 SLOTS DDR3 1066/1333/1600), SUPORTA ATÉ 16GB DE MEMÓRIA. Cota reservada.	Unidades	57	R\$ 487,00	R\$ 27.759,00
45	PLACA-MÃE COM SOQUETE 1155 - CHIPSET INTEL B75M-S EXPRESS 1155(PLACA MÃE PARA 2ª E 3ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL, CORE I3, I5, I7, CELERON E PENTIUM) SUPORTA DUAL CHANNEL (2 SLOTS DDR3 1066/1333/1600), SUPORTA ATÉ 16GB DE MEMÓRIA. Ampla concorrência.	Unidades	173	R\$ 378,50	R\$ 65.480,50
46	PLACA-MÃE COM SOQUETE 1155 - CHIPSET INTEL B75M-S EXPRESS 1155(PLACA MÃE PARA 2ª E 3ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL, CORE I3, I5, I7, CELERON E PENTIUM) SUPORTA DUAL	Unidades	57	R\$ 378,50	R\$ 21.574,50





	CHANNEL (2 SLOTS DDR3				
	1066/1333/1600), SUPORTA ATÉ 16GB DE MEMÓRIA. Cota reservada.				
	RACK 3U – RACK DE PAREDE COM				
47	19 POLEGADAS DE 3U.	Unidades	18	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00
	RACK 5U – RACK DE PAREDE COM			_ 1	_ 1
48	19 POLEGADAS DE 5U.	Unidades	18	R\$ 497,50	R\$ 8.955,00
40	RACK 8U - RACK DE PAREDE COM	I Indiala alaa	10	P¢ (02.20	DC 10 041 04
49	19 POLEGADAS DE 8U.	Unidades	18	R\$ 602,28	R\$ 10.841,04
50	RACK 9U – RACK DE PAREDE COM	Unidades	18	R\$ 682,50	R\$ 12.285,00
	19 POLEGADAS DE 9U.	Offidades		11,9 002,30	117 12.203,00
	RACK ABERTO – TIPO COLUNA OU		4.0	24 2 224 44	- A 0 0 - 0 - 0 - 0 - 0 - 0 -
51	TORRE 44 US COM 2 GUIAS E 6	Unidades	18	R\$ 3.331,44	R\$ 59.965,92
	BANDEJAS. RÉGUA DE TOMADAS – COM 12				
52	SAÍDAS PARA RACK DE PADRÃO 19	Unidades	178	R\$ 189,00	R\$ 33.642,00
52	POLEGADAS.	Jilidades	170	119 105,00	119 33.072,00
	ROTEADOR PROFISSIONAL -				
	TECNOLOGIA WI-FI 5 802.11AC				
	WAVE 1, BANDA DE 5 GHZ COM				
	THROUGHPUT DE ATÉ 867 MBPS,				
53	BANDA DE 2.4 GHZ COM	Unidades	130	R\$ 464,00	R\$ 60.320,00
33	THROUGHPUT DE ATÉ 450 MBPS,	Officiacs	130	119 404,00	117 00.320,00
	TRANSMISSÃO DO SINAL ATÉ 183				
	METROS, 1 PORTA RJ-45, GIGABIT				
	ALIMENTADO VIA POE 802.3AF OU POE PASSIVO 24V.				
	ROTEADOR WIRELESS DE 300 MBPS				
	– PROTEÇÃO POR FIREWALL, PORTA				
	DMZ, SUPORTE DHCP, SUPORTE A				
	NAT, NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA,				
- 4	UPLÍNK AUTOMÁTICO (MDI/MDI-X		120	DÓ 475 40	DA 22 002 00
54	AUTOMÁTICO), SERVIDOR DNS	Unidades	130	R\$ 175,40	R\$ 22.802,00
	DINÂMICO, PROTOCOLO DE LINK DE				
	DADOS ETHERNET, FAST ETHERNET,				
	IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE				
	802.11N.				
	SWITCH 16 PORTAS – COM 16				
	PORTAS 10/100 MBPS COM				
	NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA (N-WAY), COM				
	INTEGRAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE				
55	REDE E COMPARTILHAMENTO DO	Unidades	58	R\$ 499,00	R\$ 28.942,00
	ACESSO À INTERNET, COM QOS	511144465	30	133,00	119 2010-12,00
	PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO				
	DE DADOS, (PLUG&PLAY), COM				
	TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ				
	200 MBPS.				
56	SWITCH 24 PORTAS – COM 24	Unidades	58	R\$ 819,75	R\$ 47.545,50





TECLADO — COMPUTADOR E NOTEBOOK. USB, STANDARD, ABNT 2 PADRÃO. KIT DE FERRAMENTAS - 1 MARTELO DE GARRA RIP DE 8 OZ. 1X ALICATE DE JUNTA DESLIZANTE DE 6". 1X FACA UTILITÁRIA DE 18MM. 1X TESOURA DE CORTE DE BICO LONGO DE 8,5". 1X SUPORTE DE BITS DE 1/4" DE POLEGADA. 1X REGRA DA FITA 3M. 5X SOQUETES DE UNIDADE DE 1/4": 6,7,8,9,10MM. 30X CHAVES DE FENDA: T10, T15, T20, T25,, T30, H3, H4, H5, H6, P20, P21, P22, P22, P22, P23, P23, PH0, PH1, PH2, PH2, P22, PH3, PH3,3,4,5,6,6,7, AD. 1X SUPORTE DE BROCA MAGNÉTICA HEXADECIMAL: 60MM (L), HEXADECIMAL: 1/4". 4X CHAVE DE FENDA DE PRECISÃO MM: PH00 0 SI 2 4 3 0		WIRESPEED, COM AUTO MDI/MDIX EM TODAS AS PORTAS, COM SUPORTE A REDE FULL-DUPLEX, COM FUNÇÃO PLUG-AND-PLAY.				
2 PADRÃO.	58	COM FUNÇÃO PLUG-AND-PLAY. TECLADO – COMPUTADOR E	Unidades	520	R\$ 41,47	R\$ 21.564,40
DE GARRA RIP DE 8 OZ. 1X ALICATE DE JUNTA DESLIZANTE DE 6". 1X FACA UTILITÁRIA DE 18MM. 1X TESOURA DE CORTE DE BICO LONGO DE 8,5". 1X SUPORTE DE BITS DE 1/4" DE POLEGADA. 1X REGRA DA FITA 3M. 5X SOQUETES DE UNIDADE DE 1/4": 6,7,8,9,10MM. 30X CHAVES DE FENDA: T10, T15, T20, T25,, T30, H3, H4, H5, H6, P20, PZ1, PZ2, PZ2, PZ2, PZ3, PZ3, PH0, PH1, PH2, PH2, PZ2, PH3, PH3,3,4,5,6,6,7, AD. 1X SUPORTE DE BROCA MAGNÉTICA HEXADECIMAL: 60MM (L), HEXADECIMAL: 1/4". 4X CHAVE DE FENDA DE PRECISÃO						
16X CHAVE HEXAGONAL MM: 1,5, 2,	59	DE GARRA RIP DE 8 OZ. 1X ALICATE DE JUNTA DESLIZANTE DE 6". 1X FACA UTILITÁRIA DE 18MM. 1X TESOURA DE CORTE DE BICO LONGO DE 8,5". 1X SUPORTE DE BITS DE 1/4" DE POLEGADA. 1X REGRA DA FITA 3M. 5X SOQUETES DE UNIDADE DE 1/4": 6,7,8,9,10MM. 30X CHAVES DE FENDA: T10, T15, T20, T25,, T30, H3, H4, H5, H6, PZ0, PZ1, PZ2, PZ2, PZ2, PZ3, PZ3, PH0, PH1, PH2, PH2, PZ2, PH3, PH3,3,4,5,6,6,7, AD. 1X SUPORTE DE BROCA MAGNÉTICA HEXADECIMAL: 60MM (L), HEXADECIMAL: 1/4". 4X CHAVE DE FENDA DE PRECISÃO MM: PH00,0, SL2.4,3.0.	Unidades	9	R\$ 497,50	R\$ 4.477,50
16X CHAVE HEXAGONAL MM: 1,5, 2,		16X CHAVE HEXAGONAL MM: 1,5, 2,				





	CODE 12 COM 100 T = 110 T = 11				
	CORE 13 COM 4GB DE MEMÓRIA				
	(PLACA-MÃE, PROCESSADOR E				
	MEMÓRIA) PROCESSADOR INTEL®				
	CORE™ I3-2100 3,1 GHZ, MEMÓRIA:				
	SUPORTA DUAL CHANNEL 1600 /				
	1333 / 1066, SLOT DE EXPANSÃO:				
	1X PCI EXPRESS 16X E 1 MINI PCI				
	EXPRESS X1USB: 4X PORTAS NO				
	PAINEL TRASEIRO + 1X CONECTORES				
	PARA FRONTAL.REDE: 10/100,				
	VÍDEO: INTEGRADO, ENTRADAS DE				
	VIDEO VGA E HDMI ONBOARD,				
	The state of the s				
	SUPORTA ATÉ 16GB DE MEMÓRIA,				
	SAIDAS DE VIDEO: HDMI E VGA.				
	1X PLACA MÃE + 1X PROCESSADOR				
	I3 + 1X MEMÓRIA DE 4GB. Ampla				
	concorrência.				
	KIT UPGRADE COM PROCESSADOR				
	CORE 13 COM 4GB DE MEMÓRIA				
	(PLACA-MÃE, PROCESSADOR E				
	MEMÓRIA) PROCESSADOR INTEL®				
	CORE™ I3-2100 3,1 GHZ, MEMÓRIA:				
	SUPORTA DUAL CHANNEL 1600 /				
	1333 / 1066, SLOT DE EXPANSÃO:				
	1X PCI EXPRESS 16X E 1 MINI PCI				
	EXPRESS X1USB: 4X PORTAS NO				
61	PAINEL TRASEIRO + 1X CONECTORES	Unidades	61	R\$ 1.420,00	R\$ 86.620,00
	VÍDEO: INTEGRADO, ENTRADAS DE				
	VIDEO VGA E HDMI ONBOARD,				
	SUPORTA ATÉ 16GB DE MEMÓRIA,				
	SAIDAS DE VIDEO: HDMI E VGA.				
	1X PLACA MÃE + 1X PROCESSADOR				
	I3 + 1X MEMÓRIA DE 4GB. Cota				
	reservada.				
	KIT UPGRADE COM PROCESSADOR				
	CORE 15 COM 8GB DE MEMÓRIA				
	(PLACA-MÃE, PROCESSADOR E				
	MEMÓRIA) INTERFACES				
	(ENTRADAS): DC-IN / ENTRADA USB				
	/ FONES DE OUVIDO / MICROFONE /				
	RJ-45, INTERFACES (SAÍDAS): HDMI /				
62	VGA ENTRADA DE REDE: 10/100	Unidades	184	P\$ 1 927 00	P\$ 226 169 00
02		onidades	164	R\$ 1.827,00	R\$ 336.168,00
	MBPS, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO				
	(HD ÁUDIO). PLACA MÃE: MODELO -				
	LGA 1155, MEMÓRIA RAM: 8GB				
	DDR3PROCESSADOR 15 3ª GERAÇÃO				
	3.0GHZ (OU SUPERIOR) QUAD CORE				
	- VÍDEO INTEGRADO.				
	1X PLACA MÃE + 1X PROCESSADOR				





	I5 + 1X MEMÓRIA DE 8GB. Ampla				
	concorrência.				
63	KIT UPGRADE COM PROCESSADOR CORE IS COM 8GB DE MEMÓRIA (PLACA-MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA) INTERFACES (ENTRADAS): DC-IN / ENTRADA USB / FONES DE OUVIDO / MICROFONE / RJ-45, INTERFACES (SAÍDAS): HDMI / VGA ENTRADA DE REDE: 10/100 MBPS, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO). PLACA MÃE: MODELO - LGA 1155, MEMÓRIA RAM: 8GB DDR3PROCESSADOR IS 3ª GERAÇÃO 3.0GHZ (OU SUPERIOR) QUAD CORE - VÍDEO INTEGRADO. 1X PLACA MÃE + 1X PROCESSADOR IS + 1X MEMÓRIA DE 8GB. Cota reservada.	Unidades	61	R\$ 1.827,00	R\$ 111.447,00
64	MOUSE-PAD ERGONÔMICO - MAUSE PAD COM APOIO DE PUNHO, CONFECCIONADO COM MATREIAL MALEÁVEL.	Unidades	375	R\$ 45,72	R\$ 17.145,00
65	PEN DRIVE 32GB – VELOCIDADE USB 3.2 GER 1, 200 MB/s PARA LEITURA.	Unidades	240	R\$ 37,75	R\$ 9.060,00
66	ADAPTADOR PARA CONEXÃO HDMI – Macho x vga fêmea; resolução mínima: 1080p; aplicável para uso em vídeo.	Unidades	90	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
67	CABO HDMI – Compatível com a versão HDMI 1.4 ou superior; comprimento de 1,5m ou superior; suportar resoluções de até 3840 x 2160 - 24 Hz, 25 Hz ou 30 Hz ou 4096 x 2160 - 24 Hz.; conectores HDMI macho/macho banhados a ouro 24k; possuir malha de blindagem e filtro. garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidades	135	R\$ 28,00	R\$ 3.780,00
68	CABO HDMI – Compatível com a versão HDMI 1.4 ou superior; comprimento de 5m ou superior; suportar resoluções de até 3840 x 2160 - 24 Hz, 25 Hz ou 30 Hz ou 4096 x 2160 - 24 Hz.; conectores HDMI macho/macho banhados a ouro 24k; possuir malha de blindagem e filtro. garantia mínima de 90 dias contra defeitos de	Unidades	45	R\$ 43,45	R\$ 1.955,25





	1				
	fabricação.				
69	CABO HDMI – Compatível com a versão HDMI 1.4 ou superior; comprimento de 10m ou superior; suportar resoluções de até 3840 x 2160 - 24 Hz, 25 Hz ou 30 Hz ou 4096 x 2160 - 24 Hz.; conectores HDMI macho/macho banhados a ouro 24k; possuir malha de blindagem e filtro. garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidades	23	R\$ 87,61	R\$ 2.015,03
70	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO – Com interface de 2.4 Ghz, receptor sem fio; funções de teclas de atalho, mudo, leitura, pausa, retrocesso, avanço, volume -, volume +; compatível com Windows 10; idioma Português ABNT 2; garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidades	300	R\$ 76,90	R\$ 23.070,00
71	PLACA MÃE SOCKET 1155 — Processadores Suportados - Intel Core i7 / i5 / i3 (Socket LGA1155) Chipset - Intel B75 Memória - Número de Slots: 4 x 240pin - Memória padrão: DDR3 1600/1333/1066 - Máximo de memória suportada: 32GB - Canal Suportado: Dual Channel Slots de Expansão - 1 PCI Express x16; 1 PCI Express 2.0 x16; 2 Slots PCI Dispositivos de armazenamento: - 5 SATA 3Gb / s; 1 SATA 6Gb / s Áudio Onboard: - Chipset Áudio: Realtek ALC887 - Canais de Áudio: 8 Canais Onboard LAN: - Max LAN Velocidade: 10/100/1000 Mbps Especificações Físicas - Micro ATX 24Pinos Conexões Painel I/O Traseiro: - 01 x PS2 para teclado / mouse; 01 x D-Sub + DVI;01 x HDMI; 04 x USB 2.0; 02 x USB 3.0; 01 x Porta RJ-45; 03 x Portas de áudio. Conectores Internos: - 01 x 24-pinos ATX conector de alimentação principal - 01 x 4-pin ATX 12V conector de ventoinha CPU - 01 x Conector de ventoinha CPU - 01 x Conector de ventilador do sistema -	Unidades	90	R\$ 729,38	R\$ 65.644,20





		1				
	01 x Conector do painel frontal - 01					
	x Conector de áudio de painel - 01 x					
	S / PDIF Out header - 01 x Conector					
	de porta serial - 01 x Porta Paralela x					
	- 01 x Trusted Platform Module					
	(TPM) header - 01 x Clear CMOS.					
	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO					
	SÓLIDO) – Tecnologia: flash;					
	tamanho: 2,5 polegadas;					
72	capacidade: 240GB; leitura e	t to tale also	77	DC 472 OF	DC 42 200 45	
/2	gravacao: 500mb/s leitura e	Unidades	77	R\$ 172,85	R\$ 13.309,45	
	450mb/s gravacao; interface: sata 3					
	(6gb/s). Garantia mínima de 90 dias					
	contra defeitos de fabricação.					
	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO					
	SÓLIDO) – Tecnologia: flash;					
	tamanho: 2,5 polegadas;					
	capacidade: 480GB; leitura e			-4	24 42 424 22	
73	gravacao: 500mb/s leitura e	Unidades	99	R\$ 196,18	R\$ 19.421,82	
	450mb/s gravacao; interface: sata 3					
	(6gb/s). Garantia mínima de 90 dias					
	contra defeitos de fabricação.					
	WEBCAM – Conexão: usb2.0;					
	imagem: 1920x 1080p nativo;					
	lentes: foco automático; captura					
	imagem estática: conforme					
	fabricante; captura vídeo: 1920x					
	1080p; captura vídeo ao vivo (1):					
74	30fps 1920x 1080p; webcam plug	Unidades	113	R\$ 382,21	R\$ 43.189,73	
74	and play; microfone interno;	Omadaes	113	117 302,21	117 43.103,73	
	clipe/suporte para fixação em					
	monitores LCD; compatível com					
	sistema operacional Windows 7/10.					
	Garantia mínima de 90 dias contra					
	defeitos de fabricação.					
	MOUSE - Mouse Computador Tipo					
75	Conector: Usb , Conectividade: Com	Unidades	530	R\$ 32,00	R\$ 16.960,00	
	Fio , Sensor: Laser , Tamanho:				, , ,	
	Padrão					





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

Α	empresa		inscrita	no	CNPJ	nº	
est	abelecida	na por intermédi	o do seu	repre	esentar	ite le	gal abaixo assinado,
DE	CLARA sob	as sanções administrativas cabíveis e s	ob as pen	ias da	lei:		

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou COOPERATIVA, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, de de	2023.
---------------	-------

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Junqueiro Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade,	de	de 2023.
---------	----	----------

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO № ---/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № ---/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ---/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº.---/2023, Processo Administrativo nº ---/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPR	ESA:							
CNPJ:			Telefon	e:		e-m	ail:	
Ender	eço:							
	Quant.	Doscr	ição do				Valor	Valor
Item	Licitada		em	Marca	Unid	lade	Unitário	Total
	Licitaua	10	em				(R\$)	(R\$)
01							(duas	(duas
							casas	casas
							decimais)	decimais)
02								
		TC	OTAL GERA	L				





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Junqueiro/AL.
- 3.2. São Órgãos Participantes:
- 3.2.1. Órgãos da Administração direta e indireta do município de Junqueiro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

- 6.1. Os itens licitados são destinados ao funcionamento dos prédios públicos municipais, desta forma poderá se dar em qualquer um dos prédios em que funcione órgãos municipais. A ordem de fornecimento mencionada no item 12.1. e 12.2., do Termo de Referência especificará o local e o quantitativo de cada entrega a ser realizada pelo fornecedor.
- 6.2. A entrega dos produtos será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência.
- 6.3. A empresa deverá entregar os produtos em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.4. O recebimento dos itens deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos produtos efetivamente recebidos.
- 6.5. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será feito pelo responsável do Almoxarifado Central e o Fiscal do Contrato resultante deste Termo de Referência nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- a) Provisoriamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratada; e,
- b) Definitivamente: mediante atesto da respectiva nota fiscal, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea a anterior.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Junqueiro, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, desde que mantida situação habilitatória regular.
- 7.2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Município de Junqueiro ou outro órgão indicado no respectivo contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 8.1. Proceder entrega dos produtos, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.
- 8.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.3. Corrigir defeitos dos itens, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 8.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os itens fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.
- 8.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.
- 8.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.
- 8.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos itens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 9.1. Emitir empenho.
- 9.2. Realizar rigorosa conferência das características dos itens recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos itens efetivamente entregues.
- 9.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES.

- 10.1. A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:
- Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- I advertência;
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro -Alagoas, --- de ----- de 2023.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL ÓRGÃO GERENCIADOR CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXX

Representante legal





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO № ---/2023

TERMO DE CONTRATO № ---/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA ------ PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

ELEMENTO DE DESPESA

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Junqueiro, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, desde que mantida situação habilitatória regular.
- 5.2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Município de Junqueiro ou outro órgão indicado no respectivo contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei n° 8.666/93).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os itens licitados são destinados ao funcionamento dos prédios públicos municipais, desta forma poderá se dar em qualquer um dos prédios em que funcione órgãos municipais. A ordem de fornecimento mencionada no item 12.1. e 12.2., do Termo de Referência especificará o local e o quantitativo de cada entrega a ser realizada pelo fornecedor.
- 8.2. A entrega dos produtos será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência.
- 8.3. A empresa deverá entregar os produtos em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 8.4. O recebimento dos itens deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos produtos efetivamente recebidos.
- 8.5. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será feito pelo responsável do Almoxarifado Central e o Fiscal do Contrato resultante deste Termo de Referência nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- a) Provisoriamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratada; e,
- b) Definitivamente: mediante atesto da respectiva nota fiscal, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea a anterior.
- 8.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do contratante:

- 9.1.1. Emitir empenho.
- 9.1.2. Realizar rigorosa conferência das características dos itens recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos itens efetivamente entregues.
- 9.1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 8, deste Termo de Referência.

9.2. São obrigações da Contratada:

- 9.2.1. Proceder entrega dos produtos, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.
- 9.2.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.
- 9.2.3. Corrigir defeitos dos itens, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 9.2.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os itens fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.
- 9.2.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.
- 9.2.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.
- 9.2.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos itens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 9.2.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.
- 9.2.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 9.2.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:
- Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueiro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Junqueiro - Alagoas, -- de -----de 2023.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO

Contratante

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

Xxxxxxxxxxxxxxxx

Publicado Em: 07/12/2023 || Baixado Em: 24/04/2025





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social